



ATA DA 11ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

1º DE JUNHO DE 2021

No primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quinze horas e sete minutos, teve início a 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bisinotto Catanant**, **Rogério Benevides Carvalho**, **Tiago Sousa Pereira** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos e procedeu à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **1)** Processo: 00058.050973/2020-86; Assunto: homologação do resultado e adjudicação dos objetos do processo licitatório do Leilão nº 01/2020; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, I - a homologação do resultado do referido leilão e a adjudicação da outorga dos aeroportos integrantes: a) do Bloco Sul à empresa Companhia de Participações em Concessões - CPC; b) do Bloco Central à empresa à Companhia de Participações em Concessões - CPC; e c) do Bloco Norte à empresa Vinci Airports SAS; e II - a adequação dos prazos previstos para os eventos 16, 17, 18 e 19 do item 5.36. do Edital nº 01/2020, nos termos propostos pela Comissão Especial de Licitação; Relatoria do Diretor Ricardo Catanant: **2)** Processo: 00058.016707/2020-24; Assunto: edição de resolução que estabelece procedimentos e definições para o acompanhamento e controle dos Bens Integrantes de Concessão; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; **3)** Processo: 00058.042409/2020-90; Assunto: proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 67 - tema 12 da Agenda Regulatória 2021-2022; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou à Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL, nos termos do Voto do Relator, que: I - previamente à disponibilização da consulta pública, adequue as propostas em decorrência da renumeração do parágrafo 67.3 do RBAC nº 67; e II - inclua em seus procedimentos internos previsão de publicação de instrumento para divulgação e publicidade das Autoridades de Aviação Civil para as quais a avaliação de diferença já tenha sido realizada, visando conferir maior previsibilidade ao público externo, e agilizando, dessa forma, os procedimentos de convalidações a serem solicitadas; **4)** Processo: 00065.017461/2018-02; Interessado: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4195/2018; Decisão: **provido**, por unanimidade, revogando-se a decisão proferida pela Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância - ASJIN, consubstanciada na Certidão de Julgamento em Segunda Instância (4091960), de 2 de março de 2020, e arquivando-se o processo sancionador; **5)** Processo: 00065.161410/2014-85; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de Decisão de Segunda Instância relativa ao julgamento do auto de infração nº 2488/2014; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, o recurso interposto, reformando-se a decisão proferida pela ASJIN, consubstanciada na Decisão Monocrática de 2ª Instância nº 100/2020 (4025681), de 21 de fevereiro de 2020, convertendo-se a sanção ao valor de R\$ 230.701,23 (duzentos e trinta mil setecentos e um reais e vinte e três centavos), de modo a considerar o instituto da infração continuada previsto no art. 37-B da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; **6)** Processo: 00067.000854/2018-59; Interessado: Ricardo Fregonezi Boareto; Assunto: pedido de revisão em face de Decisão de Primeira Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4882/2018; Decisão: **provido**, por unanimidade, arquivando-se o processo sem aplicação de multa, considerando que o piloto foi punido no âmbito do processo nº 00067.000855/2018-01. Na ocasião, a Diretoria Colegiada, nos termos do

voto do Relator, determinou às Superintendências de Ação Fiscal - SFI e de Padrões Operacionais - SPO que se coordenem a fim de definir de forma clara os limites de ação de cada área, evitando-se condições similares à do presente processo; Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **7)** Processo: 00058.031232/2020-04; Assunto: programa de fomento à certificação de projetos de aviões de pequeno porte - iBR+; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a submissão da proposta à consulta pública, pelo prazo de quarenta e cinco dias, para recebimento de contribuições por escrito; **8)** Processo: 00058.017259/2020-86; Assunto: proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, objeto da Consulta Pública nº 26/2020, encerrada em 5 de fevereiro de 2021; Decisão: **aprovado**, por unanimidade a edição da referida emenda, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Consulta Pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria, mantendo-se a redação atualmente vigente do requisito referente a exigibilidade de barra de parada, de forma a aprimorar a fundamentação e a avaliação dos impactos dessa alteração; Relatoria do Diretor Rafael Botelho: **9)** Processo:00058.010589/2021-21; Assunto: proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela SPO. Na ocasião, a Diretoria Colegiada determinou, nos termos do Voto do Relator, à SPO que analise processos de tratem da operação de mais um RPAS por piloto remoto, avaliando as particularidades inerentes a cada situação, até a publicação de Instrução Suplementar com critérios de operação, visando a garantir que a segurança operacional será mantida em cada caso concreto. Na sequência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: Relatoria do Diretor Tiago Pereira: **10)** Processo: 00058.024315/2021-10; Assunto: estabelecimento de condições específicas para operações em áreas não cadastradas, situadas na Amazônia Legal, para pouso e decolagem de aviões; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos propostos pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA e pela SPO, considerada a alteração indicada no Voto do Relator referente a presença de pessoas e animais na pista. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quinze minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 05/07/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 06/07/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 09/07/2021, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 27/07/2021, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 10/08/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5825834** e o código CRC **A4BE8229**.